SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 21 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1667

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

''INSTITUI PERIODO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de **23 de dezembro de 2017** a **07 de janeiro de 2018**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais considerados prestação de serviços essenciais.

Art. 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas normais de trabalho.

Art. 3°. O expediente normal voltará no dia 08 de janeiro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 487/2017.

Município de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário - Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7322E16E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016
Educador Social

Ref. Proc. 13981/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato, abaixo relacionado, convocado para vaga de **EDUCADOR SOCIAL**, através do edital nº 94/17, **foi eliminado** do Concurso Público nº 06/2016, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
1º	Sônia Lopes de Miranda	Não compareceu no dia 18/12/2017, conforme edital de convocação nº 94/17.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 19 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:15376D4E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 – EDUCADOR SOCIAL
Ref. Proc. 13981/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de janeiro de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do

respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de janeiro de 2018.**

Classif	Nome	RG
2º	LETÍCIA DE ASSIS ARAUJO	49.450.443-2

Itupeva, 19 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:9BCAD1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº. 388, de 11 de novembro de 2015, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Passam os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 388, de 11 de novembro de 2015, a viger com a seguinte redação:

Art. 21. (...)

I – a alíquota de contribuição dos segurados ativos não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, definido na legislação vigente em:
a) 11% (onze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for igual o inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

b) 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, e, (NR)

II – (...).

Art. 22. (...)

I – para os servidores segurados pelo fundo financeiro:
a) 11% (onze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for igual o inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

b) 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, e,

LC 423/2017 Pagina -02-

II – para os servidores segurados pelo fundo previdenciário:

a) 13% (treze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

b) 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, e, (NR)

Art. 23. A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos segurados ativos para o custeio do regime próprio de previdência social, incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição, corresponderá:

a) 11% (onze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for igual o inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

b) 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração de contribuição que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, e, (NR)

Art. 24. A alíquota de contribuição previdenciária devida pelos servidores inativos e pelos pensionistas corresponderá a 14% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite estabelecido como teto de benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social – RGPS. (NR)

Art. 210. O déficit atuarial do RPPS do Município, quando apurado no cálculo atuarial, poderá ser amortizado em até 35 (trinta e cinco) anos, nos termos de lei específica. (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, resguardando seus efeitos tributários em relação a alteração das alíquotas de contribuição para o regime próprio de previdência social do município, que passam a vigorar 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

LC 423/2017 Pagina -03-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:16E329BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 11730-1/2017
Dispensa de Licitação nº 18/2017
I – Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender os Mandados Judiciais.
II – Contratada: FARMAVIDA PACAEMBU LTDA.
III - Fundamento Legal: art. 24, IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV – Valor Total: R$ 20.888,19 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
V – Período: entrega imediata após a solicitação de fornecimento.
VI – Justificativa: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos para atender os Mandados Judiciais de acordo com as informações constantes do procedimento administrativo epigrafado.

LÚCIA VIGHETTI CHECCHINATO FACCHINI
Secretária Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2017.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde nos termos supra, pelas razões de fato e de direito indicada nos autos.

Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:7ACB2AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/17

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/17 – Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de transportes e planejamento urbano para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Itupeva, conforme edital e anexos.

Processo administrativo nº 5658-1/2017.

Fica REVOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO com fundamento no disposto do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado nos autos. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento de um novo processo licitatório serão objeto de nova publicação.

Itupeva, 19 de dezembro de 2017.

RENATO GONÇALVES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:0F260A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 093/17 – Aquisição de aparelhos de aquecedor portátil e geladeiras para as UBS´s Chave, Monte Serrat, Nova Era, Santa Elisa, CSIII, Guacuri, Medeiros, Santa Fé, Quilombo, São João, Guiomar e Rio das Pedras.
Processo Administrativo nº 2376-4/2017.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.

1. Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 093/17, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 14/12/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1- AQUECEDOR PORTÁTIL, TIPO DE AQUECEDOR ELÉTRICO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TERMOVENTILAÇÃO, REGULAGEM DO FLUXO DE AR SENDO: 3 NÍVEIS – BAIXO, MÉDIO E ALTO. ALIMENTAÇÃO 220V E POTÊNCIA 1500W.	FILIPE MOISES GARCIA – ME	262,00/UND
2- GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REFRIGERADOR COM CONGELADOR INTERNO, 1 PORTA, NO MÍNIMO COM CAPACIDADE TOTAL DE 280 LITROS, NO MÍNIMO COM TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 1,69M COM LARGURA DE 63,1 CM E PROFUNDIDADE DE 69.5 CM. VOLTAGEM 220V.	O.P. PARTNERS EIRELI ME	1.814,00/UND

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:BA2883B1

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.765

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional no valor de R$ 892.979,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), suplementar as seguintes dotações orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
27	3.1.90.13.00	04.123.0003.2.003	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.110.0000	20.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	12.179,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.220.0000	223.000,00
42	3.1.90.13.00	12.361.0004.2.004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.0000	63.400,00
52	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.220.0004	162.400,00
02.03.03 – Ensino Infantil /Creche				
84	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.210.0000	151.600,00
85	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	45.700,00

90	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.0000	37.000,00
02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social				
165	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	79.200,00
170	3.3.90.39.00	08.362.0009.2.008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	51.000,00
02.06.02 – Cultura				
190	3.3.90.39.00	13.392.0011.2.010	O.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	4.400,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
201	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	14.400,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
216	3.1.90.11.00	18.541.0014.2.013	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	23.200,00
217	3.1.90.16.00	18.541.0014.2.013	Outras Desp Variav Pes Cívil	
			Vinculo 01.110.0000	1.500,00
			Total	**892.979,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.16.00	04.122.0002.2.002	Outras Desp Variav Pes Cívil	
			Vinculo 01.110.0000	3.000,00
13	3.1.90.91.00	04.122.0002.0.004	Precatório Maria Izabel	
			Vínculo 01.110.0000	3.900,00
20	3.3.90.91.00	04.122.0002.2.002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.0000	10.500,00
242	3.1.90.91.00	04.122.0002.0.004	Sentenças Judiciais Precatório	
			Vínculo 01.110.0000	1.270,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.01.00	04.123.0003.0.002	Aposentadpria e Reformas	
			Vinculo 01.110.0000	10.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Vencts e Vant Fixas Pes. Civil	
			Vinculo 01.110.0000	55.500,00
28	3.1.90.16.00	04.123.0003.2.003	Outras Fesp Variáveis-Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
29	3.2.90.22.00	04.123.0003.2.003	Outros Enc S/A Div P/Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	1.000,00
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2.003	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	2.400,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2.003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.0000	1.670,00
39	4.6.90.71.00	28.843.0000.0.001	Principal da Div P/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	3.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.16.00	12.361.0004.2.004	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.220.0000	5.600,00
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	2.100,00
49	3.3.90.34.00	12.361.0004.2.004	Outras Desp Pessioal Terceiros	
			Vínculo 01.220.000	400,00
50	3.3.90.36.00	12.361.0004.2.004	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.220.000	400,00
51	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr. Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.0000	34.800,00
54	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.0005	8.270,00
56	3.3.90.49.00	12.361.0004.2.004	Auxílio Transporte	
			Vínculo 01.220.0000	14.500,00
59	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.220.0000	300,00
02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	138.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	85.600,00
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	131.800,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	92.000,00
66	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	58.100,00
67	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	27.000,00
68	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	35.300,00
69	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	32.900,00
71	3.1.90.16.00	12.361.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	1.400,00
73	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	2.700,00
02.03.03 – Ensino Infantil/Creche				
88	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.0000	6.900,00

02.04.00 – Fundo da Saúde				
112	3.3.90.30.00	10.305.0007.2.015	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0009	1.600,00
117	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vinculo 01.310.0000	15.000,00
02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social				
141	3.3.90.30.00	08.241.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	2.700,00
143	3.3.90.30.00	08.243.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	10.000,00
145	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	30.000,00
148	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0015	5.390,00
150	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	31.000,00
152	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0021	2.800,00
164	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	1.780,00
169	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0002	1.199,00
174	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	1.700,00
175	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	8.000,00
236	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0045	4.500,00
			Total	**892.979,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2692 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2702 de 24 de novembro de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de dezembro de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:77E6BAD2

SECRETARIA
DECRETO Nº 079/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.765, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional no valor de R$ 892.979,00 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), suplementar as seguintes dotações orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	4.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
27	3.1.90.13.00	04.123.0003.2.003	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.110.0000	20.000,00
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	12.179,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
41	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.220.0000	223.000,00
42	3.1.90.13.00	12.361.0004.2.004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.0000	63.400,00
52	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.220.0004	162.400,00
02.03.03 – Ensino Infantil /Creche				
84	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.210.0000	151.600,00
85	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.0000	45.700,00
90	3.3.90.39.00	12.365.0006.2.006	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.0000	37.000,00
02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social				
165	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	79.200,00
170	3.3.90.39.00	08.362.0009.2.008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	

			Vínculo 01.510.0000	51.000,00
02.06.02 – Cultura				
190	3.3.90.39.00	13.392.0011.2.010	O.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	4.400,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
201	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	O.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	14.400,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
216	3.1.90.11.00	18.541.0014.2.013	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.0000	23.200,00
217	3.1.90.16.00	18.541.0014.2.013	Outras Desp Variav Pes Cívil	
			Vinculo 01.110.0000	1.500,00
			Total	**892.979,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.16.00	04.122.0002.2.002	Outras Desp Variav Pes Cívil	
			Vinculo 01.110.0000	3.000,00
13	3.1.90.91.00	04.122.0002.0.004	Precatório Maria Izabel	
			Vínculo 01.110.0000	3.900,00
20	3.3.90.91.00	04.122.0002.2.002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.0000	10.500,00
242	3.1.90.91.00	04.122.0002.0.004	Sentenças Judiciais Precatório	
			Vínculo 01.110.0000	1.270,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.01.00	04.123.0003.0.002	Aposentadpria e Reformas	
			Vinculo 01.110.0000	10.000,00
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Vencts e Vant Fixas Pes. Civil	
			Vinculo 01.110.0000	55.500,00
28	3.1.90.16.00	04.123.0003.2.003	Outras Fesp Variáveis-Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.0000	7.000,00
29	3.2.90.22.00	04.123.0003.2.003	Outros Enc S/A Div P/Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	1.000,00
30	3.3.90.30.00	04.123.0003.2.003	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.0000	2.400,00
36	3.3.90.93.00	04.123.0003.2.003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.0000	1.670,00
39	4.6.90.71.00	28.843.0000.0.001	Principal da Div P/ Contrato	
			Vínculo 01.110.0000	3.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.16.00	12.361.0004.2.004	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 01.220.0000	5.600,00
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.0000	2.100,00
49	3.3.90.34.00	12.361.0004.2.004	Outras Desp Pessioal Terceiros	
			Vínculo 01.220.000	400,00
50	3.3.90.36.00	12.361.0004.2.004	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.220.000	400,00
51	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr. Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.0000	34.800,00
54	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr.Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.0005	8.270,00
56	3.3.90.49.00	12.361.0004.2.004	Auxílio Transporte	
			Vínculo 01.220.0000	14.500,00
59	4.4.90.52.00	12.361.0004.2.004	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.220.0000	300,00
02.03.02 – Fundeb				
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	138.000,00
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	85.600,00
64	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.261.0000	131.800,00
65	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	92.000,00
66	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	58.100,00
67	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	27.000,00
68	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.0000	35.300,00
69	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.0000	32.900,00
71	3.1.90.16.00	12.361.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	1.400,00
73	3.1.90.16.00	12.365.0005.2.005	Outras Desp Variáveis Pes Cívil	
			Vínculo 02.262.0000	2.700,00
02.03.03 – Ensino Infantil/Creche				
88	3.3.90.30.00	12.365.0006.2.006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.0000	6.900,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
112	3.3.90.30.00	10.305.0007.2.015	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0009	1.600,00

117	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	

			Vinculo 01.310.0000	15.000,00
02.05.00 – Fundo da Assistência e Desenvolvimento Social				
141	3.3.90.30.00	08.241.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	2.700,00
143	3.3.90.30.00	08.243.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0056	10.000,00
145	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	30.000,00
148	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0015	5.390,00
150	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.0000	31.000,00
152	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0021	2.800,00
164	3.3.90.39.00	08.243.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	1.780,00
169	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.0002	1.199,00
174	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.510.0000	1.700,00
175	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0015	8.000,00
236	4.4.90.52.00	08.244.0009.2.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.500.0045	4.500,00
			Total	**892.979,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2692 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2702 de 24 de novembro de 2016.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de dezembro de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A39B7692

